

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Contrato n.º 77/2015 de 10 de Abril de 2015

**ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS  
GEOTÉRMICOS**

Publicação efetuada de acordo com o exigido no n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/90,  
de 16 de março.

A Cláusula 6.<sup>a</sup> do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos, celebrado em 14 de julho de 1995, entre a então Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e a SOGEO, S.A. – Sociedade Geotérmica dos Açores, publicado no *Jornal Oficial*, Série II, n.º 48, de 28 de novembro de 1995, e alterado em 23 de novembro de 1998, é alterada nos seguintes termos:

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Compensações a atribuir pelo concessionário**

1 – Como contrapartida pela presente concessão a EDA RENOVÁVEIS, S.A., pagará à Região Autónoma dos Açores as seguintes compensações:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....

e) No ano de 2015 e seguintes, 12,5% do valor das vendas da energia, provenientes da exploração de recursos geotérmicos, verificadas no ano anterior àquele a que respeita.

- 2 – .....
- 3 – .....
- 4 – .....

16 de março de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - Em representação da EDA Renováveis, S.A., *Duarte José Botelho da Ponte*.